



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **022/2022**, processo administrativo nº **2020/000014509-00**, cujo objeto é a Aquisição de Computadores All-in-one a serem usados nas unidades judiciais, unidades administrativas, unidades de suporte, e outros que o Tribunal de Justiça do Amazonas demandar, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

À Empresa **DATEN**,

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2022/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-022-2022>

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **DATEN**, a pregoeira apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA:

QUESTIONAMENTO 1: "O entendimento pode seguir o descrito no item 6.1.13.2: a primeira entrega do item deve acompanhar 1 conjunto de mídia de instalação da versão fornecida OU o fabricante ou a contratada deve possuir área para download da imagem de fábrica do sistema operacional. Neste caso, e entendendo que há essa preocupação das entidades de órgãos públicos e privados, quanto a redução de acúmulos de resíduos, bem como a manutenção do meio ambiente, a Empresa Licitante poderá indicar o link para download dos arquivos de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, em portal eletrônico (web), preferencialmente, da página do fabricante das peças e componentes."

QUESTIONAMENTO 2: Esta Coordenadoria de Licitação entende que se a declaração do fabricante se tratar de documento estrangeiro, deve seguir o processo de tradução conforme preconiza a Cláusula 16.8 do Edital, caso contrário, poderá permanecer em língua portuguesa conforme documento original.

QUESTIONAMENTO 3: Esta Coordenadoria de Licitação informa que o Edital não prevê prazo para entrega de documentação original, pois o envio de todo documento necessário durante o certame é feito por meio do sistema eletrônico, e seus prazos seguem as etapas do Pregão Eletrônico. Cita-se como exemplo, a Cláusula Sétima, onde é estabelecido o prazo para envio da Proposta de Preços e documentação de habilitação, até a data e o horário marcados para abertura da sessão.

QUESTIONAMENTO 4: "Esta SETIC entende que as assinaturas eletrônicas possuem seguranças jurídicas, visto a aprovação da Lei 11.419 de 2006, onde estabeleceu um marco para a tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais, a partir da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras , por meio do uso de certificado digital, registrados com as cadeias e certificação ICP-Brasil (principalmente) e RFB, da Receita Federal do Brasil." Deste modo, em complemento ao posicionamento do Setor Técnico Demandante, esta Coordenadoria de Licitação destaca a necessidade de envio de qualquer documentação referente ao certame, por meio do sistema eletrônico, dispensando as vias físicas destes documentos.

QUESTIONAMENTO 5: "Por se tratar de um equipamento ALL IN ONE, o entendimento deverá obedecer como um único item."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 23/03/2022, às 10h00 (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus, 14 de março de 2022.

Elízia Mara Costa Israel

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **ELIZIA MARA COSTA ISRAEL, Analista Judiciário**, em 14/03/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0479096** e o código CRC **887464FD**.



Maria Gabriela Galvão Barbosa Dos Santos <maria.barbosa@tjam.jus.br>

Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/TRADUÇÃO JURAMENTADA/ENVIO DE DOCUMENTO/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE 22/2022 - TJ - AM - Item: 1. (PID - 0270-22).

Rauny dos Santos Pena Forte <rauny.forte@tjam.jus.br>

14 de março de 2022 10:31

Para: Mariana Mendonça Pessoa de Souza <mariana.souza@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação <dvtic@tjam.jus.br>, Breno Figueiredo Corado <breno.corado@tjam.jus.br>, "de Licitação, Comissão" <cpl@tjam.jus.br>

Bom dia Prezados.

Segue respostas quanto aos esclarecimentos solicitados.

Atenciosamente,

Rauny dos Santos Pena Forte

Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM
Secretaria de Tecnologia da Informação de Comunicação - SETIC
Chefe de Suporte e Atendimento dos Fóruns da Capital
Telefones | (092) 3303-5172 / 5266

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ofício 063 - Mariana Mendonça Pessoa de Souza _ COLIC.docx.pdf
217K



Ofício n.º 063/2022 SETIC

Manaus, 14 de Março de 2022.

A senhora

Mariana Mendonça Pessoa de Souza

Coordenadoria de Licitação - COLIC / TJ-AM

Assunto: Resposta a Solicitação de Esclarecimento referente ao PE 22/2022 - TJAM - Item: 1.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me deste para informar sobre o questionamento a seguir:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.

Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que,



caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Resposta do item 1= O entendimento pode seguir o descrito no item 6.1.13.2: a primeira entrega do item deve acompanhar 1 conjunto de mídia de instalação da versão fornecida OU o fabricante ou a contratada deve possuir área para download da imagem de fábrica do sistema operacional.

Neste caso, e entendendo que há essa preocupação das entidades de órgãos públicos e privados, quanto a redução de acúmulos de resíduos, bem como a manutenção do meio ambiente, a Empresa Licitante poderá indicar o link para download dos arquivos de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, em portal eletrônico (*web*), preferencialmente, da página do fabricante das peças e componentes.

Pergunta 02 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o Edital assim estabelece:

“16.8 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.”

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

Resposta do item 2= Esta Secretaria de TI entende que sim, e não se opõe, desde que não haja partes faltantes ou parcialmente traduzidas para a língua portuguesa.

Pergunta 03 - No quesito da DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informa o prazo de envio da documentação original. Podem nos informar?

Resposta do item 3= Esta SETIC entende que a resposta para essa pergunta precisa ser esclarecida pela equipe do Setor de Coordenadoria de Licitação (COLIC).



Pergunta 04 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Resposta do item 4= Esta SETIC entende que as assinaturas eletrônicas possuem seguranças jurídicas, visto a aprovação da Lei 11.419 de 2006, onde estabeleceu um marco para a tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais, a partir da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras, por meio do uso de certificado digital, registrados com as cadeias de certificação ICP-Brasil (principalmente) e RFB, da Receita Federal do Brasil.

Pergunta 05 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Resposta do item 5= Por se tratar de um equipamento ALL IN ONE, o entendimento deverá obedecer como um único item.

RAUNY DOS
SANTOS PENA
FORTE

Assinado de forma digital
por RAUNY DOS SANTOS
PENA FORTE
Dados: 2022.03.14 10:29:27
-04'00'

(assinado digitalmente)

Rauny dos Santos Pena Forte

Chefe do Setor de Suporte e Atendimentos dos Fóruns da Capital - SETIC